

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

PORTARIA Nº 05/79 - SRAC.

Estabelece normas para o encerra-
mento do primeiro período letivo
de 1979 e dá outras providências.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS da UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o encerramento, no dia 28 do mês corrente, do
primeiro período letivo do ano de 1979, e a necessidade de proceder a es-
crituração escolar das notas e frequências, de maneira correta e em tem-
po de preparar a matrícula do segundo período letivo;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 3º, da Resolução
nº 020/76, de 21 de maio de 1976, do Conselho Universitário, oriunda da
Portaria nº 0027/76, de 31.01.76, do Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO a Resolução nº 044/78, de 15 de dezembro de
1978, que aprovou o Calendário Escolar para o ano letivo de 1979;

CONSIDERANDO mais, que as notas e frequências devem ser lan-
çadas de modo a que não parem dúvidas sobre a exatidão dos registros, e

CONSIDERANDO finalmente, que à Sub-Reitoria para Assuntos
Acadêmicos compete zelar pela ordem, regularidade e autenticidade da es-
crituração escolar,

R E S O L V E :

Art. 1º - As Unidades Universitárias que ainda não remete-
ram ao Departamento de Administração Escolar - DAE, os resultados das

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

2.

PORTARIA Nº 05/79 - SPAC. (continuação)

avaliações do primeiro semiperíodo encerrado no dia 30 (trinta) de abril próximo passado e os boletins de freqüência do primeiro período hoje en cerrado, deverão fazê-lo, imediatamente.

Parágrafo único - Se as atividades didáticas de qualquer disciplina, pelo não cumprimento da carga horária ou outro qualquer moti vo, não se encerraram nesta data, o Diretor da Unidade Universitária de verá, imediatamente, enviar ao DAE uma relação em que figure o código e o nome da disciplina, o número da turma e o nome do professor responsá vel, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Os resultados das avaliações do segundo semiperíodo e das provas finais deverão ser remetidos ao DAE:

- a) do segundo semiperíodo, até o dia 4 (quatro) de julho do corrente ano;
- b) das provas finais, até o dia 13 (treze) de julho do cor rente ano.

Art. 3º - Os boletins de notas e freqüências não poderão conter emendas, rasuras, ou espaços em branco.

Art. 4º - O Departamento de Administração Escolar não deve rá receber boletins de notas e freqüências com rasuras ou emendas, exce to se estiverem ressalvados por observação feita, do próprio punho, pelo professor responsável, com o visto do Chefe do Departamento.

Parágrafo único - Para o efeito do disposto neste artigo, o DAE não deverá firmar recibo no protocolo, limitando-se a anotar as rasu ras ou emendas para, em comunicação escrita ao Diretor da Unidade, justi ficar o não recebimento.

Art. 5º - Se os boletins de notas e freqüências forem reme tidos ao DAE, com os espaços reservados a assinatura dos alunos e ao

PORTARIA Nº 05/79 - SRAC. (continuação)

lançamento das notas ou freqüências sem preenchimento ou sem estarem inutilizados, o servidor encarregado do recebimento inutilizará estes espaços com um trago de tinta vermelha, indelével.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o DAE comunicará o fato à Diretoria da Unidade Universitária, para as providências cabíveis junto aos Departamentos.

Art. 6º - O não cumprimento do prazo previsto no § 1º, do artigo 3º, da Resolução nº 020/76, do Conselho Universitário e das normas estabelecidas nesta Portaria, transfere exclusivamente, para as Unidades Universitárias, a responsabilidade pelo retardamento da escrituração escolar e da emissão dos "históricos escolares" dos alunos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS da UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS, em Manaus, 28 de junho de 1979.

AFONSO CELSO MARANHÃO NINA

Sub-Reitor